

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º O Art. 10. da Lei nº 3.098 de 05 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Finanças compete: orientar, executar e controlar a programação tributária, financeira e fiscal da Administração Municipal; elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Programa Anual, a programação financeira de desembolso, a guarda e movimentação de valores; controle de contas bancárias; e autorizar e/ou efetuar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Prefeito Municipal. Compete-lhe ainda, elaborar os balancetes mensais, os balanços gerais, e a escrituração econômica e financeira da Prefeitura, tomando todas as providências cabíveis para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução de seu programa anual de trabalho, e para que seja mantido o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, além de exercer controle de execução orçamentária no que se refere à legalidade dos atos que resultam a arrecadação da receita ou a realização da despesa, bem como à administração referente aos suprimentos e gerenciar compras e licitações municipais, zelando pela lisura, ética e legalidade nos processos submetidos a sua análise."

Art. 2º Acrescenta os itens 5.3.1.2 e 5.3.1.3 no artigo 11 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11......

5.3.1.2 – Setor de Compras

5.3.1.3 – Setor de Licitações"



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. À Secretaria Municipal de Administração e Governo compete: exercer atividades ligadas a gerenciamento de pessoal, formulando e propondo diretrizes e normas gerais do Governo Municipal para promover o funcionamento normal de todas as repartições municipais, na elaboração e fiscalização de folha de pagamento, controle de encargos sociais, cumprimento das normas trabalhistas e observação de normas de segurança do trabalho. Além disso, zelar também pelo controle do patrimônio municipal, registrando e catalogando todos os bens, ferramentas e instrumentos da municipalidade, assim como gerenciar os serviços prestados pela Rodoviária e Cemitério do município. Além disso, promover relações entre Cosmópolis e esferas de poder de outros municípios, do Estado e da União, de forma a garantir benefícios para nossa população, por meio de ações junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Governo do Estado, Congresso Nacional e Ministérios do Governo Federal. Além disso, consolidar nossa ingerência na Região Metropolitana de Campinas, na capitação de políticas que atendam o interesse regional assentado também nas metas e objetivos de nosso município."

Art. 4º Fica suprimido os itens 7.3.1.1 e 7.3.1.1.1 do Art. 15 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho Secretário Especial de Chefia de Gabinete Cosmópolis, 18 de outubro de 2024

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, em Cosmópolis/SP, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2024, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Prestação de Serviço de Mão de Obra para 31 testes de Estanqueidade em Tubulação GLP a serem realizados nas Escolas Municipais.

DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024

DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 23/10/2024

A REFERÊNCIAS DE HORÁRIO É O DE BRASÍLIA-DF

Demais informações estão disponíveis no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos que estão disponíveis no Portal de Transparência do Município http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparencia, como também, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cosmópolis/SP, 18 de outubro de 2024.

Antonio Claudio Felisbino Junior Prefeito Municipal